

Tese 3**Alteração do Artigo 26 do Estatuto do SINTIFRJ****Autores:**

Adão de A. Ferreira Jr.
Affonso Celso Thomaz Pereira
Alberto Avadia Filho
Ana Carolina de Abreu Pinho
Ana Carolina de Souza Basso
Cristiane Moreira da Silva
Daniela Zanotti
Danilo Spinola Caruso
Eduardo da Costa Pinto D'Avila
Fabiano Godinho Faria
Giuliano Bonorandi
Jorge Alexandre Alves
Marcelo Sayão
Michelangelo Torres
Pamela Ketulin Mattos Gomes
Roberto Cruz
Rodrigo dos Santos Borges
Silvana Lousada
Wesley dos Santos Machado
Yure Leal

Atual:	Proposta:
Art.26º. A composição da Diretoria Executiva será proporcional ao número de votos que cada chapa obtiver no pleito, cabendo à chapa mais votada a escolha prioritária de seus cargos, seguida da segunda mais votada e assim sucessivamente.	Art. 26º. A composição da Diretoria Executiva será constituída por princípio a partir da proporcionalidade qualificada, a ser executada dentro dos mesmos cálculos e critérios constantes no Estatuto do Sinasefe Nacional.

Justificativa:

Em defesa da proporcionalidade qualificada.

Propomos a alteração do Regimento Interno do SINTIFRJ no sentido de garantir a aplicação da proporcionalidade qualificada, entendendo que é a forma de distribuição dos cargos e funções mais adequada para representar quantitativa e qualitativamente a vontade dos filiados expressas em urna.

Av. Almirante Barroso 06 / salas 904/905 – Centro, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-000 – Tel: 21 2567-2499
E-mail: contato.sintifrj@gmail.com